



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 028/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS REPASSES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME LEGISLAÇÃO 13.019/2014, DO MUNICÍPIO DE PAINS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PAINS** E DE OUTRO O SENHOR **EDUARDO CÉSAR RAMOS**, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PAINS – MG**, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

#### 1.2- DO CONTRATADO

**EDUARDO CÉSAR RAMOS**, residente na Rua Arlindo de Melo, nº 50, Bairro Alvorada, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade MG-14.689.555 e inscrito no CPF sob o número 074.153.396-06.

#### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 053/2020, Convite nº 002/2020, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de profissional, com carga horaria de 40 horas semanais para realização de serviços de inserção de dados, controle e monitoramento na Plataforma Digital, conforme legislação 13.019/2014 para operacionalização dos repasses para as organizações da sociedade civil do município de Pains/MG.

EAR





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

#### 3.1- DO PRAZO

Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, sendo quarenta horas semanais.

#### 3.2- DO VALOR

Pela prestação de serviços o contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

#### 3.3 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia do mês subsequente com a comprovação da prestação do serviço.

### CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.36.00

### CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Da Contratante:

**5.1.2** - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

**5.1.3** – Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

#### 5.2 – Do Contratado:

**5.2.1** - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Obras;

**5.2.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

**5.2.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.4-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

**5.2.5-** Prestar jornada de trabalho de 40 horas semanais

### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser alterado mediante a realização de termos aditivos.

### CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**7.1** - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização acima mencionada será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

**9.1-** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

**9.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.


### CLÁUSULA X – DO FORO

Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 19 de fevereiro de 2020

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**EDUARDO CÉSAR RAMOS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.

Matrícula 999

17 MAR. 2020

Flávia de Melo Cândido

CPF 066.412.816-56

### Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato n.º 025/2020** entre a PMP e o Sr. **RODRIGO LOPES DE CASTRO SENA**, cujo objeto é a contratação de profissionais com formação em Educação Física, para realizar atividades no projeto "Escola de Esportes" que será desenvolvido no município de Pains/MG, conforme proposta do contratado e mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 39.480,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 026/2020** entre a PMP e a empresa **INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA**, cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 027/2020** entre a PMP e a empresa **VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, cujo objeto é aquisição de equipamentos para sistema de videomonitoramento (PROJETO OLHO VIVO) no município de Pains/MG, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante do Edital. Vigência: 06 meses. Valor global: R\$ 33.622,47 (Trinta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 028/2020** entre a PMP e o Sr. **EDUARDO CÉSAR RAMOS**, cujo objeto é a contratação de profissional, com carga horária de 40 horas semanais para realização de serviços de inserção de dados, controle e monitoramento na Plataforma Digital, conforme legislação 13.019/2014 para operacionalização dos repasses para as organizações da sociedade civil do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 029/2020** entre a PMP e a empresa **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional com especialidade em dança e/ou profissional com especialidade em dança, para ministrar aulas de dança aos participantes do programa Núcleo Vida Saudável e alunos (as) da Rede Municipal de Educação do Município de Pains -MG. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 030/2020** entre a PMP e a empresa **INSTITUTO MÉDICO AVANÇADO DO OESTE DE MINAS GERAIS LTDA**, cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara de Vereadores de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.

289  
ARSM 17 MAR. 2020

Gabriela C. Nunes Mateus  
CRC MG 121471/0

Praça Tônico Rabelo, n.º 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018